



Ofício n.º 001/2025 – ADUERN/SINTAUERN

Mossoró, 25 de junho de 2025.

Ao

Senhor Winter Carlos Silva

Gerente Executivo de Relacionamento da ALLCARE

C/C

Senhora Mariza Marcia Lemos

Gerente Relacionamento da ALLCARE

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar considerações formais sobre os pontos discutidos no processo de renovação do convênio de assistência médica administrado pela Allcare e operado pela Unimed Natal, conforme proposta expressa na Carta DERE no 061/2025.

1. Sobre o Percentual de Reajuste

Conforme relatado, a proposta de reajuste de **28,52%** apresentada pela Unimed Natal decorre de uma sinistralidade de **78,97%**, acima do limite técnico contratual de **70%**. Contudo, é importante frisar que esse índice, embora acima do ideal, não justifica o percentual proposto, que é considerado **excessivo**, especialmente frente aos seguintes argumentos:

- O contrato é classificado como saudável, conforme registros anteriores dos ofícios no 026/2024 e no 030/2024.
- A variação da sinistralidade ao longo do período analisado demonstra oscilações dentro de uma faixa administrável e inferior a contratos similares com reajustes inferiores.



- A contraproposta anteriormente apresentada considerava o **IPCA acumulado de 2023 (4,62%)** e aceitava uma margem de até **5%**, condizente com a saúde financeira do contrato e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro sem onerar excessivamente os beneficiários.

Desta forma, reiteramos o pedido de **revisão do percentual de reajuste**, sugerindo a aplicação de um índice **máximo de 5%**, conforme já manifestado, por se tratar de contrato com performance assistencial adequada, conforme demonstrado no relatório gerencial.

2. Sobre a Carência para Recém-empossados

Reforçamos ainda a solicitação contida no Ofício no 015/2025, no qual pleiteamos a **isenção de carências contratuais** para os servidores recém-empossados da UERN, **desde que a adesão ocorra dentro do prazo de 30 dias a contar do exercício do cargo.**

Tal medida é respaldada por dispositivos da **Resolução Normativa no 195/2009 da ANS**, que prevê a possibilidade de **isenção de carência em contratos coletivos por adesão**, quando houver previsão contratual e negociação entre as partes. O ingresso desses servidores representa um **perfil demográfico jovem**, contribuindo para o equilíbrio do grupo segurado e oxigenando o contrato, com potencial para melhorar os índices de sinistralidade futura.

Encaminhamentos

Diante disso, solicitamos:

1. **Revisão formal da proposta de reajuste**, com base nos parâmetros indicados e a definição da sua vigência para **janeiro de 2026.**
2. **Resposta conclusiva quanto à viabilidade de aditivo contratual**

contemplando a **isenção de carência para os novos servidores**, como forma de valorização institucional e fortalecimento do vínculo com a operadora.

Diante disso, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e para eventuais tratativas sobre a viabilidade da implementação do referido aditivo contratual. Aguardamos um posicionamento e agradecemos a atenção dedicada a esta demanda.

Atenciosamente,



Fábio Bentes Tavares de Melo
Presidente do Sintauern



Jefferson Garrido de Araújo Neto
Presidente da ADUERN